



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, tendo em vista que foram esgotados e chamados todos os classificados na área, segundo a classificação final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 002/2019 da Secretaria Municipal de Educação, bem como, pela existência temporária de vagas para o cargo de **PROFESSOR**, torna público pelo presente Edital, as normas para **CHAMADA PÚBLICA**, que será regida nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 002, de 09 de outubro de 2000, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá outras providências; art. 2º, inciso I, art. 51 da Lei nº 1.647, de 17 de maio de 2018, que dispõe o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Xavantina, Lei nº 782/2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal temporário para atender necessidade de excepcional interesse público do Município de Xavantina.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pelo presente edital ficam convocados os interessados em assumir a vaga temporária existente, para comparecerem junto à **Secretaria Municipal da Educação**, estabelecida Praça Rio Branco. 410 - Centro, Xavantina/SC, (49) 3454-3124, munidos da documentação exigida, a fim de participarem de **PROVA DE TÍTULOS e TEMPO DE SERVIÇO**, nos dias e horários estabelecidos abaixo:

CARGO	DATA	HORÁRIO
Professor de Filosofia	11/03/2021	09:00 Horas

1.2. O número de vagas/aulas, os valores dos respectivos vencimentos, a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

2. Requisitos Básicos para Contratação

- 2.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3.** Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4.** Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
- 2.5.** Idade mínima de 18 anos;
- 2.6.** Ter aptidão física e mental para o exercício e atribuições do cargo;
- 2.7.** Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente; registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8.** Apresentar declaração firmada de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Constituição Federal;
- 2.9.** Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art.º 4º, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, comprovada através de laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, garantida a sua participação desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.2. Os candidatos com deficiência participarão da Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. A participação na presente Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato à conferência da documentação exigida, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do horário da chamada, pois não será permitida apresentação de documentos após o encerramento do prazo.

4.3. Não há possibilidade de alteração/troca de cargos após a escolha.

5. TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

5.1. Serão atribuídos pontos, mediante comprovação de tempo de serviço e aos títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de Professor mediante apresentação de documentação original e cópia (a ser autenticada no ato da apresentação) ou cópia autenticada em cartório.

5.2. Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:

- Diploma de conclusão de licenciatura na área, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, ou Declaração/Atestado de conclusão de licenciatura na área com a respectiva colação de grau: 20 (vinte) pontos.
- Especialização *lato sensu*: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 15 (quinze) pontos. Somente será considerado um certificado.
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 20 (vinte) pontos.
- Tempo de Serviço: Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal e ou declaração firmada por estabelecimento de ensino particular, certificando o tempo de serviço no exercício de Magistério do requerente, em qualquer nível de escolaridade e ou disciplina, expresso em meses e dias, sendo considerado 01 (um) ponto por período de 12 (doze) meses completos, limitado ao máximo de 120 meses.
- Formação continuada: Cursos de capacitação com certificado de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais, desde que sejam relacionados à área de atuação e que realizados nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018. Serão creditados 04 (quatro) pontos a cada 40 horas de curso. Máximo a ser considerado: 200 horas.

5.3. Não serão pontuados os documentos que não atenderem estritamente o disposto neste Edital, não entregues no prazo e local determinados, borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

não seja facilmente legível ou ainda não entregue pelo próprio candidato.

6. CONTAGEM DOS PONTOS

- 6.1. A contagem dos pontos será obtida pela soma dos pontos atribuída aos Títulos e ao Tempo de Serviço.
- 6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- 1º) maior número de filhos;
- 2º) maior idade;
- 3º) sorteio.

8. RECURSOS E REVISÕES

- 8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo de Chamada.
- 8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
 - a) Seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública e protocolado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura, Avenida Duque de Caxias, 3601 - Centro horário das 8h às 11h 30 min e das 13h30min às 17h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
 - b) Conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, denominação do cargo o qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos.
- 8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender ao estabelecido no item 7.2.
- 8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 8.5. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública será processada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
- 9.2. O resultado e demais atos da Chamada Pública será homologado pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.xavantina.sc.gov.br.
- 9.3. No ato de contratação o candidato deve apresentar os documentos exigidos, bem como os exames médicos admissionais solicitados, sob pena de perda da vaga.
- 9.4. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da presente Chamada Pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A validade do presente Chamamento Público será até o último dia letivo de 2021.
- 10.2. A classificação no Chamamento Público não assegura ao candidato o direito a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes do Município de Xavantina, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo.



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

10.3. O município não realizará a contratação do candidato integrante do grupo de risco para a Covid-19, haja vista a ausência do interesse público.

10.4. Será partes integrantes deste Edital o anexo I e II.

Xavantina-SC, 08 de março de 2021.

Ari Parisotto
Prefeito Municipal



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000
CNPJ. 83.009.878/0001-15

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA e VENCIMENTO.

1.1 – Os cargos, vagas, carga horária e vencimento, estão definidos no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor de Filosofia	01	20h/s – Matutino/Vespertino	R\$ 1.704,52



Município de Xavantina

Estado de Santa Catarina

Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 - Centro - 89780-000

CNPJ. 83.009.878/0001-15

ANEXO II REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato: _____

Cargo Pretendido: _____ Fone: (____) _____

E-mail: _____

À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À: _____

RAZÕES DO RECURSO:

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato